



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO N° 5.632, DE 08 DE MAIO DE 2021

"SUSPENDE OS EFEITOS DO ARTIGO 4° DO DECRETO MUNICIPAL N° 5.601/2021 QUE DISPÕES SOBRE A RETOMADA DAS AULAS E ATIVIDADES PRESENCIAIS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, desde o dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o princípio da indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO que o Executivo Municipal tem buscado todos os meios cabíveis e pertinentes, dentro da legalidade, a fim de possibilitar a vacinação contra COVID-19 em todas as pessoas de grupos prioritários, inclusive e especialmente para os profissionais da educação;

CONSIDERANDO que a Prefeitura se organizou e a princípio a retomada das aulas presenciais estava prevista para próxima segunda-feira, dia 10 de maio;

CONSIDERANDO que o retorno aconteceria com total segurança, atendendo todos os protocolos sanitários exigidos, tendo sido garantido pela Prefeitura Municipal álcool em gel em todas as 530 salas de aulas das 68 escolas, providenciado sabão líquidos em todos os banheiros e limpeza diária das salas e espaços utilizados pelos alunos, distribuição de máscaras para alunos e professores e ainda a presença de apenas 35% de alunos em sala de aula para garantir o distanciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

CONSIDERANDO, contudo, que a participação dos pais, mães e responsáveis dos alunos da rede municipal é de suma e imprescindível importância nas tomadas de decisões relacionadas à segurança dos filhos;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, pensando na segurança dos alunos e também dos profissionais de educação realizou pesquisa interna a cerca da retomada presencial das aulas, **obtendo mais de 83% (oitenta e três por cento) de votos pela não retomada presencial;**

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Itapevi em 06/05/2021 disponibilizou Consulta Pública por meio do link <https://consulta.itapevi.sp.gov.br/> dando publicidade nos principais canais de comunicação da municipalidade a fim de ouvir os responsáveis pelos alunos de rede municipal e a população de forma geral; e

CONSIDERANDO, por fim, que a consulta foi encerrada às 16 horas e 30 minutos desta sexta-feira, 7 de maio de 2021 e obteve como resultado mais de **62% (sessenta e dois por cento) pela não retomada das aulas presenciais.** (<https://noticias.itapevi.sp.gov.br/aulas-presenciais-da-rede-municipal-de-itapevi-estao-temporariamente-suspensas/>)

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos os efeitos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 5.601/2021 e todas as suas demais alterações **a fim de suspender a retomadas das aulas presenciais da rede municipal de ensino.**

Art. 2º. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação avaliará nova data de retomada presencial das aulas da rede municipal que será decretada em momento oportuno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º. Os alunos da rede municipal, durante este período, **continuarão com as atividades e aulas remotas que tiveram início desde 01/03/2021.**

Art. 4º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas e revogadas a qualquer momento, mediante as avaliações atualizadas em decorrência da pandemia do novo coronavírus, observados os critérios estabelecidos nos Decretos Estaduais e a indisponibilidade do interesse público.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 08 de maio de 2021.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 08 de maio de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES
SECRETÁRIO DE GOVERNO